



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Tr. nº 02 Proc. nº 129120
R.B.

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 09

PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

BENEFICIÁRIO: Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC

FINALIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
260	Tenente Lourençano	5.000,00
261	Wadinho Peretti	5.000,00
262	Dr. Denis Machado	5.000,00
263	Beto Giroto	9.000,00
264	Mirão Basso	3.000,00
265	Valcir Zacarias	10.000,00
312	Dr. Moutinho	5.000,00
266	Tonhão da Borracharia	15.000,00
267	Marcos Bonilla	30.000,00
268	Juninho Previdelli	10.000,00
269	Gilberto Junqueira	10.000,00
	TOTAL	107.000,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Denis Eduardo Machado
- Vice-Presidente



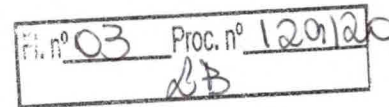
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 260/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tenente Lourenço
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

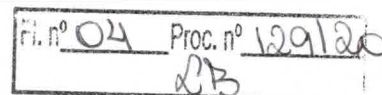
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 261/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Wadinho Peretti
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 262/2020

Fl. n.º 05	Proc. n.º 129/20
LB.	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

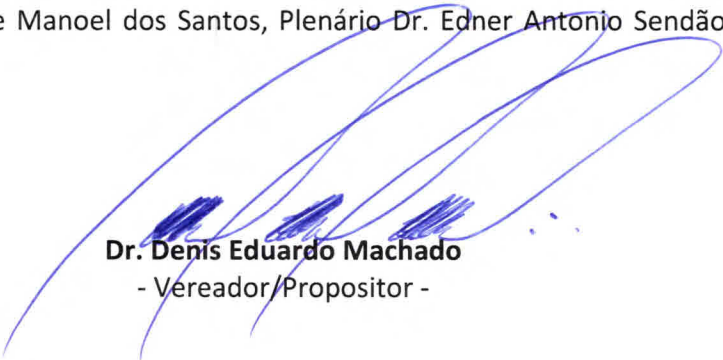
Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Denis Eduardo Machado
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 263/2020

Fl. n.º 06 Proc. n.º 129/20
BB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

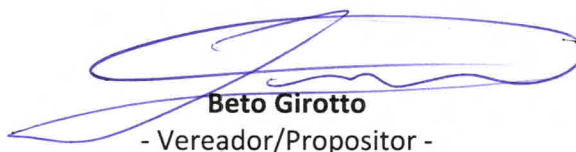
Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	9.000,00
Nove mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Beto Giroto
- Vereador/Propositor -



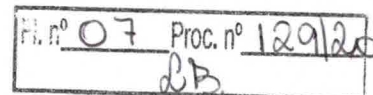
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 264/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Mirão Basso
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 265/2020

Pl. n.º 08 Proc. n.º 129/20
LB.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Valcir Conceição Zacarias
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Fl. n.º 09 Proc. n.º 129/20
LB.

EMENDA IMPOSITIVA N.º 266/2020

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:


Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	15.000,00
Quinze mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tonhão da Borracharia
- Vereador/Propositor -



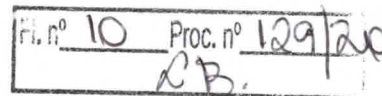
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 267/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	30.000,00
Trinta mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Marcos Bonilla
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

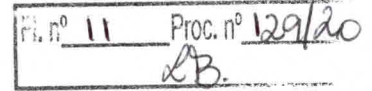
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 268/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Juninho Previdelli
- Vereador/Propositor -



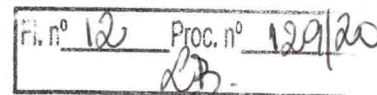
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 269/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 312/2020

Fi. nº 13 Proc. nº 12920
R.B.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

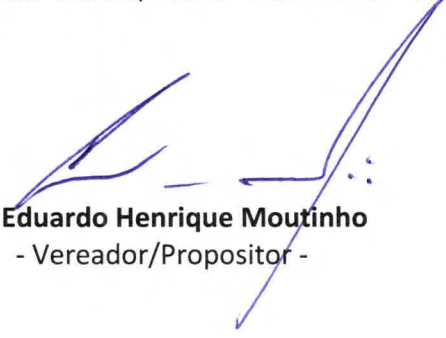
Destino	Finalidade	Valor
AVCC	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

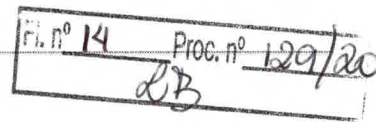
Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Eduardo Henrique Moutinho
- Vereador/Propositor -

**EMENDAS IMPOSITIVAS 2021**

1 mensagem

CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>
Para: avcctaquaritinga@hotmail.com

5 de novembro de 2020 12:02

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente para análise:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)

Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br


PRAZO: 20/11/2020

=====

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

3 anexos **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**
20K **Decreto_Legislativo-1540-2016_consolidacao.pdf**
66K **BLOCO Nº 09 - AVCC.pdf**
1633K

PLANO TRABALHO EMENDAS 2021

1 mensagem

AVCC Taquaritinga <avcctaquaritinga@hotmail.com>

11 de novembro de 2020 12:51

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>







BOA TARDE !

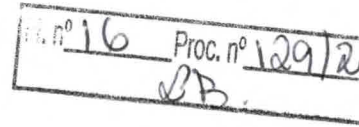
SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS DE 2021.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A TENÇÃO E NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO.

ATT,
ANA ROSA
(16) 3253-3432

Livre de vírus. www.avast.com.**6 anexos**

-  **Estatuto 2020.pdf**
4093K
-  **ATA PDF.pdf**
625K
-  **Cartão CNPJ.pdf**
416K
-  **Declaração Não Impedimento.pdf**
530K
-  **Plano Trabalho 2021.pdf**
1552K
-  **Aquisição Produtos.pdf**
243K



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
CNPJ: 03.281.241/0001-44

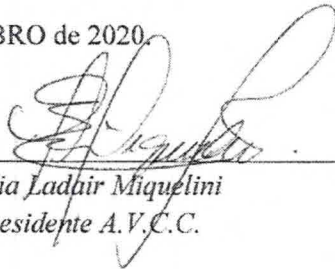
Eu, Elidia Ladair Miquelini, portador(a) do documento de identidade, RG: 10271767e do CPF: 982.381.598-49, brasileiro(a), Solteira, Contadora, residente domiciliado(a) Rua Campos Sales nº557, dirigente da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer (A.V.C.C.), CNPJ 03.281.241/0001-44, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

- I – É regularmente constituída no território nacional;
- II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.avcctaquaritinga.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
- VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 10 de NOVEMBRO de 2020.



Elidia Ladair Miquelini
Presidente A.V.C.C.

Fl. nº 17 Proc. nº 129/20
 28 -

8.1. Processo de Monitoramento e Avaliação (indicadores qualitativos e quantitativos)

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Apoio Social	Recebimento de Materias	60	Ficha de recebimentos de produtos
Independencia de auto-Cuidado	auto-suficiencia	60	Ficha de cadastro e Lista de Atendidos

10. Recursos Humanos:

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/ semanal	Vinculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Ensino Medio	secretaria	40	CLT
Tecnico em administracao	Tesoureiro	10	Voluntário
Superior	Psicologo	10	Voluntário
Superior	Adminstracao	10	Voluntário

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto Atender com dignidade, tratar com responsabilidade

3.2. Justificativa

Em nosso município não existe entidade ligada a causa do câncer, sendo a AVCC a única atender pacientes de Taquaritinga e dos distritos Jurupema, Vila Negri e Guariroba. A ajuda a pessoas cadastradas se faz necessária principalmente no fornecimento dos medicamentos e manutenção da casa de apoio de Barretos em razão da falta de recursos dos familiares. A importância do trabalho é baseada no princípio ético, moral e social. Destacamos que a entidade tem atualmente 180 voluntários que se dividem em equipes de cozinha, psicólogos, sendo o trabalho reconhecido pela sociedade que em contrapartida colabora através de doações.

3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

A cidade de Taquaritinga conta com 60 mil habitantes. Está localizada em uma região onde a fonte de renda maior ainda é a agricultura. Grande parte da população vive de trabalhos rurais na região ou até mesmo em cidades próximas. Conta com comércio muito explorado, mas pouquíssimas indústrias veem empregando a grande mão de obra aqui existente. Segundo INCA (Instituto Nacional Câncer) a expectativa de surgimento de câncer no país para 2019-2020 é de 600 mil novos casos. Portanto nosso município também se enquadra nessa estimativa tendo em vista o aumento de novos pacientes cadastrados na entidade tendo atualmente atendido 100 pacientes mensalmente. Podemos concluir que a incidência maior dos pacientes cadastrados são de câncer de mama, próstata e pulmão, mas outros tipos também aparecem com menos frequência. A entidade promove anualmente eventos de conscientização da população, juntamente com as campanhas nacionais, a fim de fazer a prevenção do câncer.

3.4. Abrangência Geográfica

Taquaritinga, Jurupema, Vila Negri e Guariroba

4. Objetivos do Projeto

Atendimento a pessoas em tratamento oncológico

4.1. Objetivo Geral

Atender 60 pacientes oncológicos através do fornecimento de medicamentos, suplemento alimentar, material de higiene pessoal (Fraldas, absorventes) e outros

4.2. Objetivo (s) Específico (s)

Apoiar socialmente as famílias e pacientes de baixa renda, fornecendo-lhes materiais pelos quais não possuem condições de adquirir.

5. Beneficiários - público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar)

100 pacientes em tratamento oncológico

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar)

familiares ou acompanhantes de pacientes em tratamento oncológico

6. Metodologia

o Paciente em tratamento oncológico, primeiramente tem que efetuar o cadastro na entidade, com documentação pessoal, comprovante de residência, atestados médicos, exames laboratoriais e encaminhamentos para o tratamento. Após o cadastro o paciente fica liberado para receber suplementos, fraldas e a medicação, sendo as mesmas fornecidas somente com apresentação de receituários médicos.

7. Resultados Esperados

Apoio social e acolhimento emocional, para que enfrente o tratamento com dignidade e tenha uma qualidade de vida melhor.

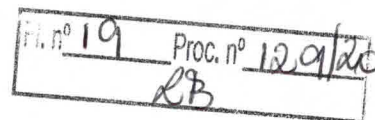
8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Ficha de recebimento de produtos
Ficha de Cadastro e lista de atendidos



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 232 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44



Manutenção das Ações de Serviços Públicos na Saúde no Combate ao Câncer

PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
A	NOME DO PROJETO: Acolher com dignidade, tratar com responsabilidade
B	ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviços de Acolhimento Institucional / Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Casa de Passagem
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO
Nome: Associação de Voluntários no Combate ao Câncer	
CNPJ nº: 03.281.241/0001-44	
Endereço: R; 24 de Outubro	
Nº: 222	
Complemento.:	
Bairro: jardim Buscardi	Cidade: Taquaritinga
Estado: SP	CEP: 15.900-000
Telefone: (16) 3253-3432	Fax:
E-mail: avcctaquaritinga@hotmail.com	
Endereço Internet:	
Nome Técnico pelo Projeto: Elidia Ladair Miquelini	
Telefone: (16)3253-3432	Fax:
E-mail: avcctaquaritinga@hotmail.com	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e/ou Região de Atuação do Projeto: Taquaritinga e Distritos (Jurupema, Vila Negri , Guariroba)
B	Objetivo Geral: Auxílio a pacientes em tratamento oncologico
C	Resumo do projeto: Distribuição de alimentos , medicamentos, leite, suplemento alimentar, fraldas geriaticas, cadeira de roda e banho entre outros.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 60 pacientes
E	Custo total: 107.000,00
F	Duração do projeto (nº meses): 08 meses
G	Custo per capta/mês 75,00

1. Identificação do projeto: Atendimento a pessoas em tratamento oncologico		
1.1. Instituição proponente: Associação de Voluntários no Combate ao Câncer		
1.2 CNPJ: 03.281.241/0001-44		
1.3 Banco: 001 - Banco do Brasil	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7 Certificações:		
CRCE (x)	CEBAS ()	
Utilidade Pública Estadual ()	Utilidade Pública Municipal ()	
CMAS ()	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ()	
Conselho Municipal de Saúde ()	Conselho Municipal de Educação ()	
1.8 Nome do Responsável legal: Bidia Ladair Miquelini		
1.9 RG: 10271767	1.10 Órgão Expedidor: SSP/SP	
2 - Apresentação da Organização		

2.1. Histórico da organização

O câncer é uma doença grave, terrível que deixa não só o paciente, mas toda família fragilizados, pois em muitos casos é sinônimo de morte. Em 1999 foi fundada a Associação de Voluntários no Combate ao Câncer (A.V.C.C.) seguindo normas do Hospital de Câncer de Barretos, pois viu-se a necessidade de ajudar os pacientes e seus familiares. A entidade auxilia os pacientes com fornecimento de medicamentos, fralda geriátrica, prótese mamária com sutiã, bolsa para colostomia, cadeira de rodas, cadeira de banho, colchão casca de ovo, leite, suplementos alimentar entre outros, incluindo apoio psicológico e moral a toda família. Todos os dias, parte de Taquaritinga para Barretos um onibus levando pacientes portadores de câncer para tratamento no Hospital de Câncer. Esse onibus sai as 5:00 da manhã e chega por volta das 20:00 ou 22:00 hs dependendo do horario de atendimento pois sempre se espera o ultimo paciente.

O Hospital de Câncer de Barretos trata 100% via SUS, sendo os encaminhados a maioria de baixa renda. Antes da existencia da Casa de Apoio os pacientes ficavam aguardando atendimento e mesmo depois de serem atendidos ficavam no patio do hospital sentados ou deitados nos bancos ou até mesmo no chão, na grama do jardim do hospital, aguardando o onibus para a volta a seus lares. Muitos depois de uma sessão de quimioterapia passam muito mal, com vômitos inclusive, sem contar os dias de frio e chuva. Outro fato é que os acompanhantes muitas vezes não tinham dinheiro para custear uma refeição, tendo que esperar o ultimo paciente sair do hospital. Depois da abertura da casa de Apoio tudo mudou, trata-se de uma casa mobiliada com quartos e banheiros, masculino e feminino, sala de tv, cozinha, etc... Conforme os pacientes são atendidos, vão se dirigindo a casa e lá é servido café completo e almoço, que é feito todos os dias pelos voluntários na sede da AVCC, pois para cada dia tem uma equipe de cozinha que prepara os alimentos na madrugada que são servidos aos pacientes e acompanhantes.

Incluindo alimentação especial para portadores de cancer na garganta, estomago e esofago. A casa de Apoio acolhe pacientes e familiare com conforto, amor e carinho para que possam passar por essa terrível doença ao menos com dignidade.



Fl. nº 22, Proc. nº 129/20
LB-

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

Repasse: Emenda Impositiva – Manutenção das Ações de Serviços Públicos
na Saúde no Combate ao Câncer

Valor: \$ 107.000,00

Vimos através desta informar que a A.V.C.C. não consegue fazer orçamento prévio de gastos com Aquisição de Produtos, pois o que adquirimos com a verba recebida refere-se a medicação, Suplementos Alimentares e Fraldas Geriátricas, onde estes produtos sofrem grandes variações de preços no mercado.

Todavia por se tratar de DOAÇÃO de medicamentos, esclarecemos que cada paciente segue um tratamento, onde não sabemos qual vai ser a conduta e as prescrições medicamentosas.

Sem mais, agradecemos a compreensão.

Elídia Ladair Miquelini
Presidente A.V.C.C



Fl. nº 23 Proc. nº 129/2017
LB

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

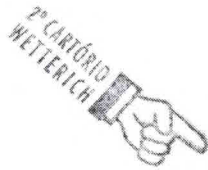
Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
f	01

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TAQUARITINGA - SP

Célia Lucia Aguiar Hidalgo, presidente da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer, com sede nesta cidade, na rua 24 de Outubro nº 222, Jardim Buscardi, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer o registro da ATA da reunião do dia 06 de Dezembro de 2016 onde se elegeu a nova diretoria da entidade.

Taquaritinga, 05 de Janeiro de 2017



Celia Lucia A. Hidalgo
Celia Lucia A. Hidalgo
Presidente A.V.C.C.

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 109, tendo sido praticados os seguintes atos: Registro e Arquivamento.

Escrevente: *[Signature]*

Data: 09/01/2017



20 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Caxias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3253-2065
Durvalino Cristiano Wetterich - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: CELIA LUCIA AGUIAR HIDALGO(12717). Dou fé.

Taquaritinga-SP, 05/01/2017,

ELIANE STEPHANO RICCI
Seg: 4853484950484965495353525053 - R\$ 5,35
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **





Fl. nº 25 Proc. nº 129/20
R.B.

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
f	03

Ata da Reunião da Assembleia geral realizada no dia 06 de Dezembro de 2016, para eleger a Nova Diretoria da A.V.C.C. biênio 2017/2018 que teve início as 20:00 horas na sede da A.V.C.C. – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, situada a Rua 24 de Outubro, nº 222, Jardim Buscardi.

A presidente senhora Elidia Ladair Miquelini usando a palavra iniciou os trabalhos apresentando os nomes que compõem a única chapa inscrita atendendo o edital de convocação que foi publicado em 18 de novembro de 2016, sendo eleita por aclamação por todos os presentes.

Presidente: Celia Lucia Aguiar Hidalgo

Vice-Presidente: Elidia Ladair Miquelini

1ª Secretaria: Vera Lucia Junqueira da Silva

2ª Secretaria: Eliana Carillho Favero

1º Tesoureiro: Edson Bertoldo

2ª Tesoureira: Maria José Merope Bottura Micali

1ª Diretora de Saúde: Tereza da Silva Ricci

2ª Diretora de Saúde: Fernanda Vieira

1ª Diretora Social: Estela Maris de Azevedo Gomes

2ª Diretora Social : Lucimara Negri Piancatelli

1ª Diretora de Cozinha: Oswaldina Dellavechia Teixeira

2º Diretor de Cozinha: Antonio Osmar Bordinassi

3ª Diretora de Cozinha: Leonilda C. Garcia Bussadore



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
1	04

GUARIROBA

Fl. nº 26 Proc. nº 129/20
R.B.

- 1º - João Carlos Piancatelli
- 2º - Thiago José Stéfano
- 3º - Nancy Terezinha de Carli Ferreira
- 4º - Jose Eduardo Cardoso Ferreira



20 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Duque de Caxias, 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 3252-9055
Divaldo Custódio Welterich Domingues - Tabelião

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: ELIDIA LADATR MIQUELINI(4383), ESTELA SANTINA DOS SANTOS GALHARDI(4671). Dou fe.
Taquaritinga-SP, 21/12/2016.

Pauluca
GUILHERME WELTERICH DO SIN ROCHA FALUCCI
Seq: 504949585040497449951565252 - R\$10,70
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

1169AA0110596
123794
FIRMA 1

2º CARLOS
WELTERICH

Elidia Ladatr Miquelini
Elidia Ladatr Miquelini
Presidente A.V.C.C

2º ESTELA
WELTERICH

Estela Santina dos S. Galhardi
Estela Santina dos S. Galhardi
1ª Secretária



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
f	05

DIRETORES SEM PASTA

- 1º - Genir Ap. Fernandes de Souza
- 2º - Lucia Ap. Valêncio Cardoso
- 3º - Maria Tramonte Monteiro
- 4º - Elza Micai
- 5º - Dizolina Santa Balão Apis
- 6º - Eliana Z. Ap. Barelli Ribeiro



CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2017/2018

- 1º - Estela Santana dos S. Galhardi
- 2º - Pedro Marcos Miquelini

JURUPEMA

- 1º - Fernando Gasparoto
- 2ª - Angelita Segoria Gasparoto
- 3º - Bento Mira



VILA NEGRI

- 1º - Rozendo Manoel Utrera Martinez
- 2ª - Izele Maria Tramonte Volante

Ata 07/2016

Aos seis (6) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, nas dependências da sede da Entidade AVCC, sob a presidência de Eliana Miguelini, presidente, reuniram-se os demais membros, a fim de (tratar) tratar o seguinte:

1.ª - Nomear os novos membros escolhidos, após ter sido prorrogada a inscrição de novas chapas a concorrer para o Biênio 2017/2018, esgotada o prazo, não se inscreveu nenhuma outra chapa. Portanto ficou assim constituída a nova diretoria.

Presidência eleito presidente: Celia Lucia Aguiar Hidalgo

Vice-presidência eleito vice-presidente: Elidia Miguelini

1.ª secretária - Vera Lucia Foga Silva Junqueira

2.ª secretária - Eliana Carilho Fátima

1.ª tesoureiro -

2.ª tesoureiro - Estela Galherdi

1.º diretor social - Celia Mary Maciel de Jesus

2.º diretor social - Lucimara Regis Moncatelli

1.º diretor de saúde - Terza Ricci

2.º diretor de saúde -

3.º diretor de saúde -

diretores em pasta

1.ª Angolina Baldo Apiv

2.ª Geni

3.ª Maria Lomonte

4.ª Eliana Baull

5.ª Adriano An

6.ª Nancy de Caudi

7.ª

Conselho Fiscal

1.ª João Carlos Moncatelli



Representantes dos Distritos Guararãpolis

1º José Eduardo Cardoso

Representantes do Distrito Cila Negra

1º Neto Ultera
2º Orli Tromonti

Representantes do Distrito Jurupema

1º Bento Múcio
Quitor de Cozma
1º Oualdina Wilachia
2º Leonilda C. Garcia Bussodori
3º Omar Bordinari

Fi. nº 29 Proc. nº 29/20
LB.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
1	07

Em mais para o momento a presidente Elídia agradeceu a presença de todos e também a dedicação de quem por sorte a todos para a presente obra que após a vida deverá também ser a vida de todos os membros envolvidos. Tag 06/12/2016, Eldonfis

Elidia Louisa F. Junior / Elidiana Carraro Pereira
Vera L. Silva / Leonilda C. Garcia Bussodori
Juzelinda Bolão / Apis Furancatelli
Jean Carlos Cabral / J. J. J. J.





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544

MARCELO COIMERA - OFICIAL

Fl. nº 30 Proc. nº 129/20
LB

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4809

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.809 em 05/01/2017, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 4809

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 36,79	R\$ 10,46	R\$ 5,39	R\$ 1,94	R\$ 2,53	R\$ 1,77	R\$ 1,10	R\$ 59,98
Mic. sob rolo nº: 4216								
	R\$ 5,08	R\$ 1,44	R\$ 0,74	R\$ 0,27	R\$ 0,35	R\$ 0,24	R\$ 0,15	R\$ 8,27

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,72)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 41,87	R\$ 11,90	R\$ 6,13	R\$ 2,21	R\$ 2,98	R\$ 2,01	R\$ 1,25	R\$ 68,35

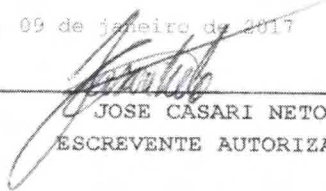
* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: Ata de eleição da nova diretoria - 2017/2018

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
7	08



TAQUARITINGA, 09 de janeiro de 2017


JOSE CASARI NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

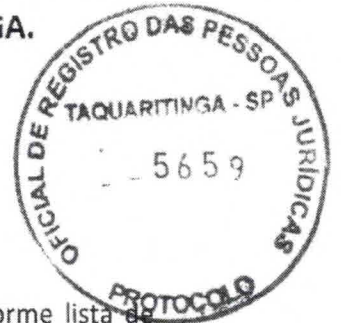
Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE TAQUARITINGA.

CNPJ 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
91	05



Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, os membros, conforme lista de presença anexa a ata, da Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, associação sem finalidade lucrativa com sede nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, à Rua 24 de Outubro nº 222, bairro Jardim Buscardi, CEP 15906-012, portadora do CNPJ nº 03.281.241/0001-44, com estatuto social registrado no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga/SP, em data de 23 de setembro de 2006, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, para referendar, conforme determina o artigo 13º, a alteração abaixo descrita:

- 1- Artigo 1º - alterar o endereço da entidade para a Rua 24 de Outubro nº 222, bairro Jardim Buscardi, CEP 15906-012, nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER DE TAQUARITINGA.

ESTATUTO DA A.V.C.C.

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS MNO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA /SP

CAPITULO 1

Da denominação, sede e fins.

[Handwritten signatures]

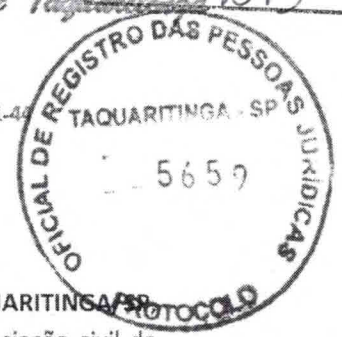
Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga/SP

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44



REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
91	06



Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP também designada pela sigla A.V.C.C. constituída em 13/07/1999, e uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 222, bairro Jardim Buscardi, CEP 15906-012, município de Taquaritinga/SP.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP tem por finalidade e objetivo de voltar-se a luta social no combate ao câncer, com atividades administrativas e operacionais, sob a responsabilidade de sua Diretoria Executiva e colaboração indispensável de um corpo de voluntários , devidamente credenciados pela entidade.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP, observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fara qualquer discriminação de origem, raça, cor, idade ou quaisquer outras formas possíveis, prestando serviços gratuitos e permanentes

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP terá um regimento interno que aprovado em Assembleia Geral que disciplinara seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelas disposições estatuais, onde os recursos técnicos e humanos serão canalizados as necessidades dos pacientes portadores da doença do câncer, ou na sua prevenção, de acordo com as possibilidades da entidade, sempre com previa autorização e análise da Diretoria.

Paragrafo único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para execução de suas atividades visando a sua auto sustentação: utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO II

Dos Associados

Art. 6º O quadro social da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP, compõe-se de cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos que, por livre

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	91.07

escolha, uma vez admitidos, contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - e ilimitado o numero de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

I - Fundadores, considerados assim todas as pessoas que estiverem presentes na Assembleia Geral convocada para esse fim e assinaram o Livro de Ata;

II - Beneméritos - considerados assim todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuições;

III - Contribuintes - considerados assim todos aqueles que associarem a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA/SP após sua fundação, e colaborem na sua manutenção e desenvolvimento;

IV - Voluntários Ativos - considerados assim todos aqueles que participem efetivamente das reuniões, visitas e eventos da Entidade, mas que não prestem ao quadro associativo da mesma;

Art. 7º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais;

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitados requisitos constantes deste estatuto;

II - Tomar parte nas Assembleias;

III - Participar de atos solenes ou comemorativos;

IV - Qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão;

Art. 8º São deveres dos associados;

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Zelar pelo bom nome da associação;

IV - Realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades;

V - Acatar e cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as resoluções e determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g.	08

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação;

Art. 10º Será aplicado a pena da exclusão aos associados que;

- I - Causar dano moral ou material a associação;
- II - Não comparecer as reuniões da associação com regularidade;
- III - Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;

Parágrafo Primeiro - Qualquer associado que de motivo poderá ser excluído pela Entidade, será pelo 2/3 dos diretores presentes na reunião da Diretoria, convocada para essa finalidade, onde a votação na oportunidade deverá ser em escrutínio secreto.

Parágrafo Segundo - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral, atendendo aos ditames do Art. 57 do Código Civil, uma vez atendidas as exigências acima e permanecer a decisão da Assembleia Geral, o associado será demitido.

CAPITULO IIIII

Da Administração

Art. 11º - A associação sera administrada por,

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembleia Geral: órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete privativamente a Assembleia Geral;

- I - Destituir os Administradores;
- II Decidir sobre a dissolução da associação;
- III - Decidir Sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o regimento interno;



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE FOLHAS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	09



V - Alterar o Estatuto;

VI - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 14º - A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro do primeiro trimestre para;

I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III Discutir e homologar as contas e balanço social aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á a extraordinariamente quando convocados;

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados queitem com suas obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da associação, publicação da imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua realização.

Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos ate a data da mesma: ou em trinta minutos após, em segunda convocação com o número de associados presentes.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por;

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretario

2º Secretario

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

1º Diretor Social



[Handwritten signatures]



Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVENS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
	9 10

- 2º Diretor Social
- 1º Diretor de Saúde
- 2º Diretor de Saúde
- Diretores sem Pasta

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de 01(uma) reeleição consecutiva;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ar o seu termino.

Art. 18º - Compete a Diretoria;

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executa-lo;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- III - Entrosar-se com as instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo (uma) vez por ano, ordinariamente e extraordinariamente sempre que assim o Presidente decidir, observando aos Artigos do presente Estatuto social.

Art. 20º - Compete ao Presidente;

- I - Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento interno;
- III - Presidir a Assembleia;
- IV - Convocar Reuniões ordinárias e extraordinárias;]
- V - Presidir as reuniões da Diretoria;
- VI - Assinar cheques, contratos, convênios, correspondências e demais atos para o bom desempenho da Entidade, conjuntamente com o tesoureiro e Secretario, dependendo da competência de cada um.



Handwritten signatures at the bottom left.

Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	11

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente;

- I – Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o Mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretario;

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as noticias e atividades da Entidade;
- III – Redigir todas as correspondências;

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretario;

- I – Substituir o primeiro secretario em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretario.



Art. 24º Compete ao Tesoureiro;

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia comprovada toda documentação;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que foram solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar sob a sua guarda a responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancarias;
- VII – Manter o estabelecimento de credito quantia necessária para manter e executar de forma completa, a programação social;
- VIII – Assinar cheques, contratos, convênios, correspondências, e demais atos para o bom desempenho da Entidade: conjuntamente com o Presidente;

(Handwritten signatures)



REG. DE MÓVENS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	12

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro;

I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 26º Compete ao Primeiro Diretor Social;

I - Promover, com a colaboração dos outros membros da Diretoria, eventos, promoções e outros meios, com objetivo de arrecadar fundos para a entidade;

II – Divulgar os feitos da entidade através da imprensa falada e escrita.

Art. 27 – Compete ao Segundo Diretor Social

I – Substituir o primeiro Diretor Social em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Social.



Art. 28º - Compete ao Primeiro Diretor da Saúde;

I – Promover com a colaboração dos outros membros da Diretoria, palestras, cursos, visitas a outras entidades congêneres para aprimoramento da pasta responsável;

II – Coordenar equipes de visitas a pacientes assistidos pela Entidade;

III – Contato junto com órgãos da Saúde Municipal e de estado: a possibilidade de aquisição de medicamentos a pacientes assistidos pela Entidade.

Art. 29º - Compete ao Segundo Diretor da Saúde;

I – Substituir o primeiro Diretor da Saúde em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor da Saúde.

Art. 30º - Compete aos Diretores sem Pasta;

I – Auxiliar os membros da Diretoria quando forem solicitados pela Administração da Entidade;



Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	13

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros efetivos, e por 4 (quatro) respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu termino.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal;

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os Balancetes, Balanço e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da associação;

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consecutivos.

Das eleições da posse

Art. 34º - Na primeira quinzena de mês de novembro de cada biênio, em lugar, dia e hora previamente designado pela Diretoria, realizar-se-á Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria.

Art. 35º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos por votação secreta, em Assembleia Geral, que se reunira ordinariamente a cada 02 (dois) anos para esse fim especifico.

Parágrafo único – A Diretoria fará publicar em jornal local de grande circulação local, o edital especifica a finalidade de eleger nova diretoria, o local e horário para o evento, de acordo com o que prescreve o Estatuto.

(Handwritten signatures)





Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MOVENS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
9	14

Art. 36º - Somente serão elegíveis para os cargos existentes as pessoas físicas registradas como sócios, de acordo com o especificado no Art. 17º do Estatuto e quites com suas obrigações sociais.

Art. 37º - Para concorrerem as eleições, os interessados comporão chapa completa, cujo registro devera ser feito na Secretaria da Entidade ate 05 (cinco) dias de antecedência da realização da eleição.

Parágrafo Primeiro – A Eleição será dirigida com uma comissão eleitoral composta por 04(quatro) membros sendo um deles indicado como Presidente da mesma, não podendo ser o candidato.

Parágrafo Segundo – No caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa em que o candidato a Presidente tiver mais tempo de vinculação a Entidade.

Art. 38º - A posse da nova Diretoria dar-se-á preferencialmente no último dia útil do final do exercício.

Da Prestação de contas

Art. 39º - A prestação de contas desta associação observara os princípios fundamentais bem como as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 40 – A prestação de cintas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita conforme determina o Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 41º - A Associação fara publicar, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras: colocando a disposição para exame de qualquer cidadão interessado.

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Art. 42º -O patrimônio da Associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, e semoventes, ações, apólice de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 43º - A Associação aplicara suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.





Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP

CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g.	15



Art. 44º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 45º - A Associação aplicara subvenção e doações estritamente nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 46º - Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinara o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

Art.47º - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, familiares, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência Social.

CAPITULO V

Das Disposições Finais

Art. 48º - A associação será dissolvida por decisão de Assembleia Geral, reunida em caráter extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

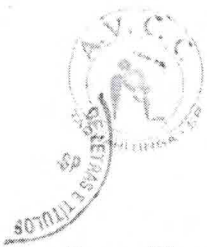
Art. 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão absoluta dos associados e em convenção seguintes, com 1/3 (um terço)dos presentes em Assembleia Geral: especificamente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 50º - O exercício social compreendera o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51º Os casos omissos o presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria referendados pela Assembleia Geral.



Handwritten signatures



Rua 24 de Outubro, 222 - Jd. Buscardi - Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	16

Taquaritinga/SP, 12 de maio de 2020.

[Handwritten signature]

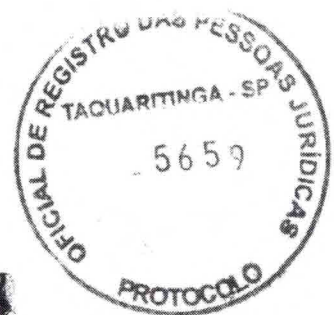
Elidia Ladair Miquelini

[Handwritten signature]

Célia Lucia Aguiar Hidalgo



[Handwritten signature]
COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TAQUARITINGA - SP



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAQUARITINGA - SP
Nelson Ferreira da Silva - TABELIÃO
R. Miguel Anselmo, n.º 340 - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000 - Fone/Fax: (16) 3252-5144
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Elidia Ladair Miquelini
Taquaritinga - SP 23/05/2020 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
FABIO OTFRANO CARLETO - SECRETÁRIO
V. Tot. R\$ 6,46
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TAQUARITINGA - SP
FIRMA 1
S11168AA0055537

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE TAQUARITINGA - SP
Nelson Ferreira da Silva - TABELIÃO
R. Miguel Anselmo, n.º 340 - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000 - Fone/Fax: (16) 3252-5144
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Célia Lucia Aguiar Hidalgo
Taquaritinga - SP 23/05/2020 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
NELSON FERREIRA DA SILVA - TABELIÃO
V. Tot. R\$ 6,46
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TAQUARITINGA - SP
FIRMA 1
S11168AA0055826

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Duque de Caxias, n.º 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055
Bel. Durvalino Cristiano Wetzlich Domingos - Tabelião de Notas
Reconheço, por semelhança, neste documento, o valor econômico, (s) firma(s) de: CELIA LUCIA AGUIAR HIDALGO, inscrita em RG nº 1.237.944, inscrita em CPF nº 030.903.649/37, inscrita em CNPJ nº 03.281.241/0001-44, inscrita em RUA RUA PADRUELI, nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, TAQUARITINGA - SP, CEP 15.900-000.
Reg: 505748540043543434000364937 - R\$ 7,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

nº 43 Proc. nº 129/20
BB

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5659

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.659 em 30/06/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5659

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJRD010010364XM20N								
Registrado sob nº 5.659								
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJBP010010365IB208								
PÁGINAS ACRESCEER								
7	R\$ 37,31	R\$ 10,64	R\$ 7,28	R\$ 1,96	R\$ 2,59	R\$ 1,82	R\$ 1,05	R\$ 62,65
SELO DIGITAL: 1200554PJBP010010365IB208								
Mic. sob rolo nº								
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,99
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

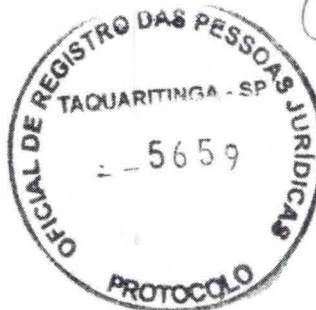
Tabela e valores vigentes na data da prenotação LOTA: UFESP (7,87)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 129,54	R\$ 36,87	R\$ 25,22	R\$ 6,81	R\$ 8,92	R\$ 6,25	R\$ 3,80	R\$ 217,41

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
g	17



TAQUARITINGA, 03 de julho de 2020

Boaro
TATIANA BOARO
AUX. DE ESCRIVENTE

Vanessa
VANESSA DE. P. F. FARO GIBERTONI
OFICIALA SUBSTITUTA



Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga

Rua 24 de Outubro, 222 – Jd. Buscardi – Taquaritinga/SP
CEP: 15.900-000 Tel: (16) 3253-3432 CNPJ: 03.281.241/0001-44

Ata da Reunião da Assembleia geral realizada no dia 21 de Novembro 2018, para eleger a Nova Diretoria da A.V.C.C. biênio 2019/2020 que teve início as 20:00 horas na sede da A.V.C.C. – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga, situada a Rua 24 de Outubro, nº 222, Jardim Buscardi.

A presidente senhora Célia Lucia Aguiar Hidalgo usando a palavra iniciou os trabalhos apresentando os nomes que compõem a única chapa inscrita atendendo o edital de convocação que foi publicado em 16 de novembro de 2018, sendo eleita por aclamação por todos os presentes.

Presidente: Elídia Ladair Miquelini

Vice-Presidente: Estela Maris de Azevedo Gomes

1ª Secretaria: Célia Lucia Aguiar Hidalgo

2ª Secretaria: Eliana Ap. R. Polezi

1º Tesoureiro: Edson Bertoldo

2ª Tesoureira: Pedro Marcos Miquelini

1ª Diretora de Saúde: Tereza da Silva Ricci

2ª Diretora de Saúde: Fernanda Vieira

1ª Diretora Social: Lucimara Negri Piancatelli

2ª Diretora Social: Vera Lucia F. da S. Junqueira

1º Diretor de Cozinha: Antonio Osmar Bordinassi

2º Diretor de Cozinha: Leonilda C. Garcia Bussadore



DIRETORES SEM PASTA

1º - Dizolina Santa Balão Apis

2º - Marli Galli

3º - Maria Tramonte Monteiro

4º - Eliana Z. Ap. Barelli Ribeiro

5º - Eliana Carrilho Favero

CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2019/2020

1º - Estela Santana dos S. Galhardi

2º - João Carlos Piancatelli

JURUPEMA

1º - Bento Mira



VILA NEGRI

1º - Izele Maria Tramonte Volante

2ª - Tania Bombarda

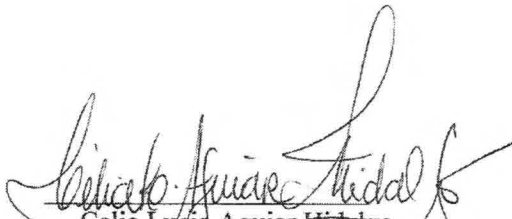
[Handwritten signature]

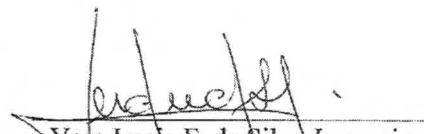
GUARIROBA

1º - Nancy Terezinha de Carli Ferreira

2º - José Eduardo Cardoso




Celia Lucia Aguiar Hidalgo
Presidente A.V.C.C


Vera Lucia F. da Silva Junqueira
1ª Secretária



F. n.º 47 Proc. n.º 129/20
 R.B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.281.241/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1999
NOME EMPRESARIAL A V C C - ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CANCER DE TAQUARITINGA-SP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****
CEP 15.906-012	BAIRRO/DISTRITO 2 NOVO LOTEAMENTO BUSCARDI	MUNICÍPIO TAQUARITINGA
UF SP		TELEFONE (16) 9781-5585
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVCCTAQUARITINGA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (16) 9781-5585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 15:26:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Fl. nº 48 Proc. nº 129/20
R.B.

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1149

Página 232 de 268

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 09

PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

BENEFICIÁRIO: Associação dos Voluntários do Combate ao Câncer - AVCC

FILANLIDADE: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
260	Tenente Lourençano	5.000,00
261	Wadinho Peretti	5.000,00
262	Dr. Denis Machado	5.000,00
263	Beto Giroto	9.000,00
264	Mirão Basso	3.000,00
265	Valcir Zacarias	10.000,00
312	Dr. Moutinho	5.000,00
266	Tonhão da Borracharia	15.000,00
267	Marcos Bonilla	30.000,00
268	Juninho Previdelli	10.000,00
269	Gilberto Junqueira	10.000,00
	TOTAL	107.000,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado
- Vice-Presidente